

LEI Nº 2129/79  
de 20 de fevereiro de 1979

Autoriza o Executivo Municipal a emprestar tubulões de concreto e a ceder o uso de caminhões basculantes ao Município de Monteiro Lobato.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, ao Município de Monteiro Lobato, o uso dos seguintes bens:

a) Um caminhão basculante, destinado à conservação de estradas rurais de uso público, desde que sirvam de acesso obrigatório às estradas vicinais locais;

b) 2 (dois) caminhões basculantes, destinados à execução de serviços de cascalhamento de estradas rurais de uso público, desde que sirvam de acesso obrigatório às estradas vicinais locais.

§ Único - Os caminhões a que se refere a alínea "b" deste artigo serão cedidos exclusivamente aos sábados e domingos e dirigidos por motoristas da Prefeitura local.

Artigo 2º - A cessão de uso é limitada aos seguintes prazos:

1) 120 (cento e vinte) dias, no caso da alínea "a";

2) Até o próximo dia 31 de março, no caso da alínea "b".

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar empréstimo, ao Município de Monteiro Lobato, de 75 (setenta e cinco) tubos de concreto de 1,00 m x 1,20 m., a serem utilizados na construção de galerias em estradas rurais que dêem acesso obrigatório a São José dos Campos.

§ Único - No prazo de cinco anos, a contar da data em que se efetivar o empréstimo referido neste artigo, a Prefeitura de Monteiro Lobato restituirá idêntico material ao Município de São José dos Campos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de fevereiro de 1979.

Continuação da LEI Nº 2129/79 - fls. 02 -



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de  
Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecen-  
tos e setenta e nove.



Ahed Saïd Amim  
Diretor do Deptº de Administração

DA/rma.